PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_/2019

***Autoriza a transposição e transferências de dotações orçamentárias autorizada na lei n° 2689 de 14 dezembro de 2018.***

*O Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante determina o inciso II, do parágrafo 4º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei:*

**Art. 1°.** Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei n° 2689 de 14 dezembro de 2018, que trata do orçamento para o exercício de 2019, conforme artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4° da lei n° 2665, de 11 de junho de 2018.

**Parágrafo único.** As alterações realizadas serão imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

**Art. 2°.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de julho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “*Autoriza a transposição e transferências de dotações orçamentárias autorizada na lei n° 2689 de 14 dezembro de 2018”.*

Argumentamos queeste Projeto de Lei tem por objetivo dar celeridade ao cumprimento das mais variadas obrigações administrativas da Prefeitura de Carmo do Cajuru-MG e, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo o momento novas situações exigem mobilidade para a execução de serviços ou soluções de problemas em todas as Pastas Municipais.

Como as distribuições de valores das dotações são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária. Não obstante, considerando o cenário nacional de escassez financeira se faz importante priorizar algumas ações no que se refere à prestação dos serviços públicos aos nossos munícipes. Dessa forma, é imprescindível a transposição de recursos financeiros para eventualmente suprirem parcialmente as necessidades financeiras do Município.

Reconhecemos ainda que esta Casa Legislativa tem sido consciente com relação às necessidades orçamentárias e financeiras advindas deste executivo Municipal e, destacamos que tal procedimento é absolutamente imprescindível para regular as contas municipais e o bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos aos nossos munícipes.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Carmo do Cajuru, 08 de julho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**